

**PROJETO DE LEI N° 3.754/2021**  
**(Do Senado Federal)**

Estabelece a Lei das Ferrovias.

**EMENDA MODIFICATIVA N°**

Suprimam-se os artigos **43 a 47** do Projeto de Lei n° 3.754/2021.

**Justificação**

Buscamos com esta emenda suprimir do projeto seu capítulo que trata da autorregulação ferroviária. A referência legal explícita à associação das operadoras e o desenho de várias de suas características centrais facilita, quando não promove, a criação e difusão de interpretações que conferem a essa associação, bem como a suas decisões, um caráter quase-público, quando, na realidade, se tratam de organização e decisões estritamente privadas, e assim devem ser legalmente analisadas e questionadas. Os dispositivos podem gerar essas interpretações equivocadas e, com isso, confusão e questionamentos sobre o alcance do poder regulatório do Estado, mas são inócuos para atingir o fim ao qual se propõem, o de autorizar a associação das operadoras com o objetivo de autorregularem sua atuação. Com efeito, não existem hoje vedações a tal associação, não sendo, portanto, necessária a criação de instrumento legal que a autorize. Por ter convicção da importância das supressões propostas, contamos com o apoio do nobre relator e dos demais pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, xx de xxxx de 2021.

**Deputado Bohn Gass – PT/RS**

**Deputado Carlos Zaratinni – PT/SP**



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213806662100>



\* C D 2 1 3 8 0 6 6 6 2 1 0 0 \*



# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass )**

Altera o PL 3574/2021.

Assinaram eletronicamente o documento CD213806662100, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213806662100>